

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2010-11-26

ACTA N.º 05/10

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM:  
26-11- 2010

-----  
Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez na Câmara Velha – Casa da Cultura do Concelho de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 17 do corrente mês, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão extraordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência da Srª. Drª. Hermelinda da Conceição Trindade Carlos, na ausência do Sr. Presidente do Órgão, tendo sido secretariada pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo secretário eleito. -----

Pelas 18 horas, a Srª. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltou o Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino (que foi substituído pelo Sr. José Maria Alvarez Batista) e o Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade. -----  
O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador da Aramenha foi substituído pela Secretária daquela autarquia, Srª. Ana Maria Henriques de Jesus Dâmaso Catinana. -----  
Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso. Estiveram também presentes os Srs. Vereadores: Eng. Luís António Sobreira Vitorino, Eng. Nuno Filipe Sernache Lopes e Drª. Maria Madalena Delicado Curião Tavares.-----

### ORDEM DE TRABALHOS

A Srª. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada pelos membros da mesa e arquivada (com o n.º 05) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

### PONTO Nº 1

#### PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MARVÃO - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO

A Srª. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 17 de Novembro de 2010, cujo teor é o seguinte: -----

**PDM DE MARVÃO – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO** -----  
Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Exª que, decorrente da publicação do Plano Regional do Ordenamento do Território do Alentejo pela Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2010, de 2 de Agosto, foram identificadas as disposições do PDM incompatíveis com o PROTA. -----*

*Para a execução deste tipo de adaptação foi efectuada uma reunião de concertação no dia 10 de Setembro, sobre o modo como se iria elaborar a mesma. -----*

*A nova redacção dos Artigos 10º e 22º do nosso Regulamento do PDM de Marvão, após despacho de V. Exª de 7 de Outubro, foi enviada para a CCDRA e obtivemos resposta e proposta de alteração no dia 22 de Outubro, como se pode verificar nos documentos anexos (AnexoI). -----*

*Mais tarde, tivemos nova informação, decorrente do mail de 03/11/2010, que vem alterar a redacção então indicada. -----*

*Perante esta concertação, a redacção dos dois artigos passa a ser a constante do Anexo II a esta informação. --  
Esta alteração é uma alteração por adaptação, nos termos da alínea a) do nº 2 do Artº 97 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redacção dada pelo Dec-Lei 46/2009, de 20 Fevereiro. -----*

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2010-11-26

*Esta adaptação deverá estar concluída no prazo de 90 dias, através da reformulação na parte afectada, aplicando-se o disposto nos artºs 148º e 151º do referido diploma, no que respeita à publicação em diário da Republica, na sua divulgação através da comunicação social (dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional), no boletim municipal e na página da Internet do Município. -----*

*De acordo com o exposto e se V. Exª assim o considerar, esta alteração vindo a ser aprovada pela Exmª Câmara Municipal, deverá a mesma propor a sua aprovação à Exmª Assembleia Municipal. -----  
À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----*

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes perguntou se a alteração se aplica só a novas construções ou também a ampliações. -----**

**A Srª Engª Soledade informou que, de acordo com o artigo 10º, aplica-se apenas a novas construções. -----**

**O Sr. Presidente informou que a proposta do PROT foi contestada pelo município e este não votou favoravelmente. -----**

***A câmara municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta e submetê-la à aprovação da assembleia municipal, pelo que irá solicitar ao seu presidente a realização de uma assembleia extraordinária daquele órgão para o efeito.***

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a presente alteração decorre do PROTA, já que diverge, nalguns pontos, do PDM de Marvão. -----

O Sr. João Francisco Pires Bugalhão referiu que a informação que se recebe nas Certidões dirigidas à AM, a exemplo de outras anteriores, não é explícita, que esta, deveria conter uma linguagem e redacção de fácil interpretação por parte dos Membros da AM que não são técnicos, e que não têm que estar a interpretar a linguagem técnica. Referiu ainda, que a exposição feita pelo Sr. Presidente da Câmara em pouco, ou nada, adiantou em relação às suas dúvidas, perdendo-se em explicações de pormenores processuais e não incidindo em relação aos conteúdos; pelo que, solicitava mais uma vez, que o Sr. Presidente fosse claro em relação ao que de facto se pretendia alterar no PDM. E que explicasse ainda, sobre as consequências para o município, caso a proposta não fosse aprovada por esta AM. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou que se trata essencialmente de estabelecer regras que afectam a construção fora dos aglomerados urbanos.

O Sr. Prof. José Almeida Garraio referiu que uma das características do Alentejo é mesmo a da não proliferação de construções ao desbarato. Perguntou ainda quem é que tinha estabelecido as áreas limites de construção ao que o Sr. Presidente do Executivo respondeu que esses limites foram impostos pelo PROTA. Mais referiu que o Município foi, ao longo deste processo, apresentando críticas e sugestões já que o PROTA carece de uma estratégia de desenvolvimento para o Norte Alentejano. -----

Pedi a palavra o Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves que referiu que o PDM deveria voltar-se para a recuperação e preservação dos montes alentejanos que estão ao abandono, como o Pereiro, por exemplo. -----

O Sr. Enf. José Luís Pinheiro referiu que os prédios rústicos se estão a vender a estrangeiros e cada vez há menos produção agrícola. -----

A Srª. Profª. Maria Luísa Garraio solicitou a palavra para referir que não estava de acordo com o facto da construção em espaço rural ficar limitada às pessoas que tenham actividades agrícolas. -----

O Sr. António Vaz referiu que esta foi uma situação que nos foi imposta e como tal focamos condicionados se a não aprovarmos. -----

O Sr. João Francisco Pires Bugalhão referiu, que ainda bem que havia estimulado a discussão do assunto. Mas que, após o que ouviu, não podia votar favoravelmente tal proposta de alteração ao PDM, já que esta não está de acordo com a sua filosofia e princípios, para o Ordenamento do Território em Marvão proposta pelo PROTA, já que ela

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2010-11-26

pretende para um pequeno concelho como Marvão, o que propõe para concelhos com “dez vezes” a área de Marvão. Esta alteração tem uma visão tipicamente urbana, que pretende encaixotar-nos em núcleos urbanos, sem qualquer respeito pelos princípios e desenvolvimento do meio rural, e assim contribuir para o despovoamento vergonhoso e catastrófico em que se encontra o país em geral, e, Marvão em particular. Se esses senhores cá estivessem no século XII, jamais o castelo de Marvão teria sido construído, porque feria e danificava a área rochosa em que se encontra, ou então teria apenas a Torre de Menagem. -----

***Finda a discussão, a Srª. Presidente da Mesa em funções colocou o assunto à votação tendo a referida alteração sido aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Enfº. João Francisco Pires Bugalhão.*** -----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----  
Eram 22.00 -----

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,**

---

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO,**

---

**O SEGUNDO SECRETÁRIO,**

---